

PORTARIA CRCSE N.º 133, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui as medidas para o retorno às atividades presenciais no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade (CRCSE), após o período de reforma predial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XV da Resolução CRCSE nº 608, de 03 de novembro de 2023,

Considerando a conclusão das obras de reforma predial prevista para ocorrer no dia 6 de setembro de 2024;

Considerando a necessidade de realizar uma limpeza geral em todo o prédio, incluindo áreas comuns, estações de trabalho, salas de reuniões, banheiros, cozinha e demais dependências, para assegurar um ambiente limpo e seguro para todos os colaboradores;

Considerando a necessidade de reinstalação dos novos equipamentos de climatização adquiridos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) para atendimento dos setores;

Considerando que a Assessoria de Tecnologia da Informação deverá proceder com a configuração e testes de todas as estações de trabalho, computadores e demais equipamentos tecnológicos antes do retorno das atividades presenciais, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso;

Considerando a necessidade de observar as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, a fim de garantir que o ambiente de trabalho esteja em condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o regime de regime de trabalho em *home office*, temporariamente, a todos os empregados e estagiários e autorizar o retorno às atividades presenciais no Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe a partir do dia **23 de setembro de 2024**.

Art. 2º. Determinar a realização de todas as ações mencionadas nos considerandos, incluindo a limpeza geral do prédio, a reinstalação dos novos equipamentos de climatização adquiridos pelo CRCSE , a configuração das estações de trabalho, a verificação das condições de segurança, e a comunicação aos colaboradores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente CRCSE